

**OSS IRMANDADE DA SANTA CASA DE
ANDRADINA EDITALNº 006/2023**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO,
DESTINADO À SELEÇÃO PARA O PREENCHIMENTO
DE VAGAS NO ÂMBITO DO DISTRITO SANITÁRIO
ESPECIAL INDÍGENA LITORAL SUL.

**DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA LITORAL SUL –
DSEI/PRCONVÊNIO Nº 878679/2018**

A OSS IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 43.535.210/0001-97, com sede na Avenida Guanabara Nº 730, centro – Andradina/SP, vem através do presente edital, dar a mais ampla publicidade quanto a realização de Processo Seletivo Público Simplificado, visando o preenchimento da vaga existente, necessários para execução das ações destinadas a dar efetividade ao plano de trabalho referente a saúde indígena nas áreas de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI – LITORAL SUL na cidade de CURITIBA-PR, objeto do Convênio nº 878679/2018, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, vinculado as recomendações constantes no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado será regulado pelas normas contidas neste Edital e seus anexos, que seguem as recomendações constantes do Termo de Referência elaborado pela Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI, disponibilizado no site www.gov.br/saude/sesai.
- 1.2. O presente processo seletivo possui caráter eliminatório e classificatório, compreendendo as fases de INSCRIÇÃO. ANÁLISE CURRICULAR, e ENTREVISTA ON-LINE.
- 1.3. O Processo Seletivo Público Simplificado visa a seleção de profissionais de nível Superior e nível Técnico que detenham as qualificações necessárias para execução de ações no âmbito da saúde indígena, nas áreas de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI- Litoral Sul, objeto do Convênio nº 878679/2018. Tal processo visa o preenchimento de vagas ociosas.
- 1.4. Os profissionais selecionados serão contratado sob o regime jurídico previsto serão regidos pelo constante no Decreto-Lei nº 5452/1943 - CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), submetendo-se ao contrato de



experiência por até 90 dias, para verificação da aptidão profissional pela equipe técnica do DSEI LITORAL SUL, Conselho Distrital de Saúde Indígena- CONDISI, e lideranças indígenas do local de atuação, em respeito à Convenção 169 da OIT. Tal contratação ocorrerá mediante supervisão da SESAI, bem como em conformidade com os critérios constantes no Termo de Referência/SESAI, respeitando, assim, o princípio da impessoalidade.

- 1.5. Os candidatos contratados poderão, a critério do gestor, atender as necessidades do serviço do DSEI LITORAL SUL em quaisquer aldeias indígenas dos Polos Base, CASAI, ou na sede do DSEI (Curitiba-PR), conforme necessidades identificadas.
- 1.6. Os locais para atuação dos profissionais selecionados neste processo, serão definidos pela OSS Irmandade Santa Casa de Andradina e DSEI Litoral Sul, atendendo às necessidades de atendimento identificadas pelas partes ao término do certame, nos termos dos princípios vetores da Administração Pública, em especial do princípio da impessoalidade, não obstante tratar-se de processo seletivo simplificado.
- 1.7. O Edital do Processo Seletivo Público Simplificado estará disponível em sua integralidade na Sede da Irmandade Santa Casa de Andradina, na Avenida Guanabara nº 730, centro – Andradina/SP, na página oficial da Irmandade da Santa Casa de Andradina: <http://santacasaandradina.com.br/transparencia-saude-indigena-em-desenvolvimento/> bem como na página do Instagram (@sesai.ms) nos Stories, com duração máxima de 24h por postagem.

2. DAS ATRIBUIÇÕES, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADES.

- 2.1. O profissional interessado em participar do processo seletivo público simplificado para atuação na saúde indígena deverá ter disponibilidade e qualificação comprovada para atuar em contexto intercultural, sendo exigido: a) ter facilidade para o diálogo; b) saber trabalhar em equipe; c) conhecer e respeitar a diversidade étnica e cultural existente no país; d) comunicar-se de maneira clara; e) ter flexibilidade e disposição para aprender com a população em que efetivamente irá prestar seus serviços.
- 2.2. São também requisitos para o melhor desenvolvimento dos trabalhos, que serão aferidos na análise curricular e entrevista, conhecer os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI). Poderá compor Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI), e deverá possuir disponibilidade para trabalhar em regime de escala bem como realizar viagens.
- 2.3. Os profissionais devem estar aptos para atuarem com respeito e empatia junto aos usuários do serviço e colegas



de trabalho.

- 2.4. As atividades do profissional de saúde indígena são complexas e exigem compreensão do conceito ampliado de saúde, que demanda atenção a diferentes aspectos, incluindo-se condições socioculturais, econômicas, geográficas, logísticas, epidemiológicas e das práticas de saúde tradicionais, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas.
- 2.5. Dentre as principais atividades a serem desenvolvidas encontram-se o planejamento, organização, execução e avaliação das ações de saúde individuais e coletivas na esfera do cuidado, vigilância, promoção e educação em saúde. O profissional deve ainda atender ao prescrito na legislação geral e específica de sua área de atuação relacionada, operar sistemas informatizados, proceder rotinas administrativas e participar monitoramento e avaliação de políticas e programas preconizados pelo Ministério da Saúde e SESAI, realizar registros de cadastro, produtividade e demais informações de saúde nos sistemas oficiais da SESAI.
- 2.6. Caberá ao Distrito Sanitário Indígena promover capacitação obrigatória dos colaboradores recém contratados, a fim de possibilitar que possam desenvolver plenamente suas atividades.
- 2.7. Os profissionais devem se comprometer a manterem seus cartões de vacina atualizados, de acordo com o Calendário Nacional de Vacinação, tendo em vista a transmissibilidade das doenças imunopreveníveis e a vulnerabilidade epidemiológica dos povos indígenas.
- 2.8. Os profissionais deverão cumprir as escalas de serviços estabelecidas e zelar pelos materiais e equipamentos das unidades de saúde.
- 2.9. Desempenhar atividades em consonância com os programas de saúde desenvolvidos pelo DSEI e em conformidade com as políticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.
- 2.10. Disponibilizar regularmente e institucionalizar todas as informações e documentos produzidos nas rotinas de trabalho – ressalvadas as informações de caráter sigiloso que deverão ser tratadas de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; Decreto Nº 7.724, de 16 de maio de 2012).



3. QUADRO DE VAGA (S).

Cargo	Remuneração	Vagas para candidatos de Ampla concorrência	Local de atuação da vaga disponível
FISIOTERAPEUTA 40 horas	R\$ 6.617,51	01 Vaga +Cadastro de Reserva	Aldeia Apucarantina Cidade de Tamarana/PR Pertence ao Polo Base de Londrina
NUTRICIONISTA 40 horas	R\$ 7.052,60	01 Vaga+Cadastro de Reserva	01 vaga na CASAI / PR Cidade de Curitiba/PR
TÉCNICO EM SANEAMENTO 40 horas	R\$ 2.750,51	05 Vagas +Cadastro de Reserva	01 vaga Polo Base Londrina/PR 01 vaga Polo Base Angra dos Reis/RJ 01 vaga Polo Base Guarapuava /PR 01 vaga Polo Base Bauru/SP e Itaporanga/SP 01 vaga Polo Base Registro /SP e Miracatu/SP
GESTOR EM SANEAMENTO 40 horas	R\$ 7.052,60	01 Vaga+Cadastro de Reserva	01 vaga na Sede do DSEI Litoral Sul Cidade de Curitiba/PR



<p>APOIADOR TÉCNICO EM SAÚDE 40 horas</p>	<p>R\$ 8.815,77</p>	<p>01 Vaga+Cadastro de Reserva</p>	<p>01 vaga na Sede do DSEI Litoral Sul Cidade de Curitiba/PR</p>
--	---------------------	------------------------------------	--

- 3.1. Os profissionais que assumirem atividades como Referência Técnica ou Chefia na Divisão de Apoio à Saúde Indígena (DIASI) do DSEI deverão realizar, no mínimo, 01 (uma) entrada quadrimestral em área, de acordo com a necessidade do território e observando-se critérios de vulnerabilidade e equidade.
- 3.2. Todos os profissionais deverão respeitar o direito de imagem indígena de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Constituição Federal de 1988; Portaria nº 177/PRES, de 16 de fevereiro de 2006 da Fundação Nacional do Índio – FUNAI).
- 3.3. Os profissionais de saúde deverão manter atualizado o registro das informações sobre assistência prestada no prontuário do paciente, respeitando-se o segredo e o sigilo profissional, conforme artigo 1º da Resolução nº 1.638/2002, do Conselho Federal de Medicina e resoluções dos respectivos conselhos de classe.
- 3.4. Os profissionais devem estar aptos para realizarem o registro das informações no Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena (SIASI).

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.

- 4.1. **FISIOTERAPEUTA:** Aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes; atender e avaliar as condições funcionais de pacientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades; atuar na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida; desenvolver e implementar programas de prevenção em saúde geral e do trabalho. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos.
- 4.2. **TÉCNICO EM SANEAMENTO:** Atuar no acompanhamento de obras de saneamento, elaboração de relatórios gerenciais, leitura de projetos, controle de cronograma, emissão e acompanhamento dos pedidos



de compra. Desenvolver as atividades de acompanhamento e fiscalização das obras de saneamento. Auxiliar nos trabalhos de tratamento de saneamento nas diversas áreas da saúde. Trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança. Desenvolver projetos na construção de obras de saneamento em áreas indígenas e reciclagem de resíduos, Implementar as estratégias para captação, tratamento e distribuição de água. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

4.3. **APOIADOR TÉCNICO EM SAÚDE:** O apoiador tem o papel de articular, buscando novos modos de operar e produzir saúde, mediando a construção de objetivos comuns e a definição de compromissos, contribuindo para ampliação dos processos de governança, apoiando os processos transformadores das práticas de saúde e contribuindo para melhorar a qualidade da gestão e da atenção no SUS. Ele deve estar inserido em movimentos e agendas institucionais, reconhecendo as relações de poder, afetividade e circulação de saberes e propiciando processos transformadores das práticas de saúde. O candidato deverá possuir Nível Superior na área da Saúde, preferencialmente em enfermagem, serviço social, entre outras categorias profissionais, que possibilitem o desempenho das funções descritas abaixo. No caso do Apoiador Técnico em Saúde dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI), seu papel fundamental é orientar e acompanhar o coordenador distrital em sua interlocução com os gestores municipais, estaduais e seus representantes nas regiões de saúde, com foco no fortalecimento do SASISUS, com a melhoria da qualidade da saúde da população indígena adscrita; da implementação da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas; e da integralidade da atenção à saúde da população indígena. O trabalho do apoiador envolve uma tríplice tarefa: (i) ativar coletivos, (ii) conectar redes e (iii) incluir a multiplicidade de olhares e práticas, interesses e desejos para produção de objetivos comuns na implementação das Políticas de Saúde, em especial da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas.

4.4. **GESTOR EM SANEAMENTO:** Análises físico-química e microbiológica da água; Elaboração de pareceres sobre as condições sanitárias da água consumida pela população indígena; Tratamento da água para consumo humano; Controle e monitoramento da qualidade da água dos sistemas e soluções alternativas de abastecimento de água das aldeias indígenas; Minimização e controle dos riscos à saúde relacionados ao abastecimento de água; Definição de tecnologias adequadas à realidade indígena para a realização de obras de saneamento em parceria com os demais técnicos do DSEI; Inspeção sanitária das formas de abastecimento de água e identificação de potenciais focos de poluição ambiental que possam oferecer riscos à saúde pública; Ações de educação em saúde relacionadas ao saneamento; Atividades



com a equipe multidisciplinar em campo; Distribuição hipoclorito de sódio a 2,5% para a desinfecção intradomiciliar da água; orientação e monitoramento de desenvolvimento das ações a serem implementadas visando o cumprimento das legislações ambiental e sanitária; Atendimento das normas de higiene e de segurança do trabalho; Orientação do Agente Indígena de Saneamento na operação dos sistemas de abastecimento de água e o respectivo controle da qualidade da água; elaboração de processos licitatórios para serviços e aquisição de insumos e equipamentos relacionados ao abastecimento e monitoramento da qualidade da água; Planejamento das ações para implantação das ações necessárias ao gerenciamento de resíduos, por haver relação direta com a qualidade da água. Implantação do Gerenciamento de Resíduos Sólidos nas áreas de abrangência do DSEI, incluindo aldeias indígenas, unidades administrativas e estabelecimentos de saúde garantindo assim um ambiente saudável e seguro para os trabalhadores e à população indígena em parceria com demais setores do DSEI; Prevenção de ações que possam causar o risco à saúde relacionadas ao saneamento; Desenvolver atividades relacionadas ao saneamento ambiental com a equipe multidisciplinar de saúde indígena (EMSI) em área. Realização de ações de educação em saúde e mobilização social relacionadas ao saneamento (Qualidade da água, Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Esgotamento Sanitário); monitoramento das ações de gerenciamento de resíduos sólidos, proteção da saúde das comunidades e do meio ambiente; Gestão adequada dos resíduos perigosos; Articulação entre as diferentes esferas do poder público e setores empresariais, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos; Elaboração de planos de gerenciamento de resíduos sólidos e planos de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; Orientar o Agente Indígena de Saneamento e Saúde sobre as ações relacionadas ao gerenciamento de resíduos sólidos em parceria com técnicos e demais áreas do DSEI; Promoção de ações de logística reversa nas áreas de abrangência do DSEI; Elaboração de processos licitatórios para serviços e aquisição de insumos e equipamentos relacionados ao gerenciamento de resíduos sólidos, execução de trabalhos de educação em saúde com temas de esgotamento sanitário, estudo do perfil epidemiológicos das aldeias; Elaboração planos de esgotamento de sanitário nas aldeias, trabalho em conjunto com os demais técnicos para implantação de sistemas de esgotamento sanitário; Supervisão do trabalho dos técnicos em saneamento.

4.5 NUTRICIONISTA : Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional. Planejar e supervisionar os serviços de



alimentação coletiva ofertados pelo DSEI, e realizar atendimento clínico individual quando necessário. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; exercerem atividades pertinentes no âmbito das CASAI.



1. DA INSCRIÇÃO.

- 1.1. As inscrições serão enviadas, exclusivamente, no e-mail conveniosaudeindigena@santacasaandradina.com.br, no período de 28 de agosto de 2023 a 05 de setembro de 2023, até as 17h00, horário de Brasília.
- 1.2. Ao inscrever-se, o candidato deverá, **obrigatoriamente, preencher e assinar a ficha de Inscrição** disponível no Anexo I deste Edital. A ficha de inscrição, devidamente assinada, deverá ser enviada (**em um único anexo em formato de PDF**), bem como toda **documentação comprobatória (em outro anexo em formato de PDF)**. O e-mail deve ser identificado com o **nome do candidato, edital pertencente**. Não serão aceitas assinaturas decorrentes de cópias ou coladas no texto. Será considerado um único e-mail, (1º - primeiro e-mail enviado, sendo que os demais e-mails com inscrições serão automaticamente excluídos).
- 1.3. O candidato que se declarar indígena deverá enviar, no ato da inscrição, uma declaração original comprovando sua origem étnica assinada pelo cacique do Povo ao qual pertence, pela liderança local da aldeia de origem do candidato e pelo presidente do Conselho Local de Saúde Indígena, conforme declaração em anexo IV deste Edital.
- 1.4. O candidato portador de necessidades especiais (PNE) deverá participar do concurso em igualdade de condição aos demais candidatos, no que tange ao conteúdo e critérios de avaliação. O candidato portador de necessidades especiais que no decorrer do período de experiência apresentar incompatibilidade com a atribuição do cargo, em decorrência da deficiência de que é portador, será considerado INAPTO e, conseqüentemente, desligado do programa.
- 1.5. Somente será considerado inscrito o candidato que enviar corretamente os documentos previstos nos itens 5.2 e 5.3, e que receber a confirmação de sua inscrição, que ocorrerá, conforme descrito no calendário em anexo ao edital. A confirmação será enviada exclusivamente para o e-mail do candidato declarado na ficha de inscrição. O candidato não poderá apresentar documentos comprobatórios diferentes dos que forem apresentados no momento da inscrição, pois o mesmo não será contabilizado na somatória.
- 1.6. A inscrição do candidato implica em sua adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção. Caso o candidato possua algum vínculo familiar com colaboradores internos da Entidade Conveniada, essa condição deve ser descrita no ato da inscrição, sob pena de invalidar sua inscrição.
- 1.7. A documentação comprobatória será exigida para o candidato no ato de sua inscrição. Os documentos deverão ser enviados no e-mail conveniosaudeindigena@santacasaandradina.com.br, conforme item 5.2 do Edital.
- 1.8. Os documentos comprobatórios a serem encaminhados são:
 - a) Diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para o cargo, bem como a documentação apresentada no ato da inscrição para comprovação de sua identidade étnica.
 - b) Certificado dos cursos de Aperfeiçoamento, Pós Graduação na área de formação (concluída), Doutorado ou



direta com a área de formação do candidato.

- c) Apresentar inscrição regularizada no Conselho profissional competente quanto a especialidade profissional exigida para comprovação.
- d) A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de registros na carteira de trabalho, digitalizando todos os contratos de trabalho, exclusivamente na especialidade que estiver concorrendo para fins de pontuação.
- e) O candidato deve comprovar a experiência profissional que não conste na carteira de trabalho, através do envio de declaração do órgão empregador ou outro meio idôneo, com reconhecimento de firma em cartório, acompanhada da Declaração do contratante, sob as penas da Lei informando a Razão Social e o número do CNPJ no caso de Pessoa Jurídica ou o nome completo e o número do CPF da Pessoa Física na qual desenvolveu a atividade, bem como o período do contrato e as atividades exercidas pelo candidato, exclusivamente na especialidade que estiver concorrendo para fins de pontuação (Reprodução/cópia autenticada em cartório).
- f) Para fins de comprovação de experiência profissional, não serão considerados períodos de trabalhos sobrepostos, mesmo em instituições/órgãos diferentes, inclusive, para a atividade exercida na área de ensino/magistério.
- g) Todos os documentos a serem enviados deverão ser **digitalizados em formato PDF em arquivo unico**, sob pena de desclassificação do processo seletivo simplificado.

2. DA SELEÇÃO.

2.1. O Processo Seletivo tem caráter eliminatório/classificatório e será realizado da seguinte forma:

- a) **1ª ETAPA:** Inscrição, conforme item 5 deste Edital.
- b) **2ª ETAPA:** Análise Curricular de todos os candidatos inscritos, com caráter eliminatório, que obedecerá a Tabela de Pontuação disponível no anexo deste Edital.
- c) **3ª ETAPA:** Entrevista com a Comissão Examinadora, de caráter eliminatório e classificatório.

2.2. Serão habilitados os candidatos com experiência profissional mínima de 01 (um) mês. Os Candidatos que comprovarem ser de etnia indígena, nos termos do item 5.3, não necessitarão comprovar experiência profissional anterior, para deferimento de inscrição.

2.3. Não serão computados os períodos de estágio ou extensão universitária realizadas durante a graduação, exceto para os candidatos que comprovarem ser de etnia indígena nos termos do item 5.3.

2.4. Os candidatos comprovadamente indígenas receberão automaticamente 06 (seis) pontos, podendo ainda ser computado o estágio profissional, desde que devidamente comprovado por Instituição legalizada ou reconhecida em sua esfera de atuação, juntamente com o período de experiência do candidato.



2.5. O candidato que obtiver nota menor que 10 (dez) pontos na fase de análise curricular, fica impossibilitado de avançar para a fase de entrevista, e será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo Público Simplificado.

- 2.6. Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituições reconhecidas pela autoridade pública competente.
- 2.7. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente.
- 2.8. Especialização na área de formação (concluída). Nesses casos não haverá somatório de pontos, prevalecerá apenas a maior pontuação.
- 2.9. Na hipótese de ocorrer empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, obedecendo a seguinte ordem:
- a) Ser indígena;
 - b) Maior tempo de experiência na área de formação;
 - c) Maior pontuação por titularidade;
 - d) A etapa de entrevista terá pontuação máxima de 20 pontos. Os candidatos inscritos serão informados por e-mail, sobre a data e horário em que será realizada a entrevista. A mesma será realizada individualmente e de forma online, por vídeoconferência.
- 2.10. Qualquer informação falsa, acarretará a desclassificação imediata do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções administrativas e criminais cabíveis, sendo toda documentação enviada para as autoridades responsáveis pela investigação da prática de atos ilícitos.
- 2.11. **Comissão Examinadora:** Para o presente processo seletivo simplificado, foi instituída a seguinte Comissão Examinadora:

• **Representantes da Conveniada:**

- ANA OLGA MARCHI /Analista Superior / Recursos Humanos.
- FLÁVIA GABRIELA G. DOS ANJOS /Técnico Administrativo.

• **Representante do Distrito Sanitário Especial Indígena DSEI/PR / DIASE :**

- KARINA BELARDO /Nutricionista /DIASE
- THAIS CRISTINE CAETANO/Enfermeira /CASAI CWB
- AMAURI PEDRO /Enfermeiro /PB Bauru
- MARCIANO RODRIGUES /Coordenação /DSEILSUL
- ANILDO LULU/Coordenação/DSEILSUL



DSEI/PR / SESANI :

- DANIELE KUNDE /Apoiadora Técnica em Saneamento /SESANI
- CRESCENCIO SOARES –/Gestor em Saneamento/SESANI
- **Representantes do Conselho Distrital de Saúde Indígena – CONDISI:**
- ANTONINHO DELANI/Presidente CONDISI DSEILSUL
- PAULO ROGERIO FERREIRA /CONDISI DSEILSUL

3. DOS RESULTADOS.

3.1. A lista com o resultado preliminar da análise curricular e da entrevista, e o resultado final do processo seletivo, será expedida, por ordem de classificação, e divulgada através do endereço eletrônico <http://santacasaandradina.com.br/transparencia-saude-indigena-em-desenvolvimento/>, conforme anexo calendário.

3.2. Os primeiros colocados serão chamados para se apresentarem à contratante, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas do DSEI - Distrito Sanitário Especial Indígena – LitoralSul.

4. DOS RECURSOS.

- 4.1. Eventuais pedidos de reconsideração acerca dos resultados das etapas do Processo Seletivo Público Simplificado poderão ser interpostos até o 2º dia útil após a publicação do resultado. **O candidato poderá interpor recursos de acordo com o calendário em anexo ao presente edital Edital.**
- 4.2. Só serão aceitos os recursos que forem preenchidos conforme o modelo VII em anexo, sendo que a sua inobservância quanto ao preenchimento dos campos obrigatórios levará ao não conhecimento do recurso.
- 4.3. O recurso será dirigido a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado, via e-mail endereçado a Entidade Conveniada ou por meio físico protocolado na Entidade Conveniada, não será aceita a interposição de recursos por outremeio que não os especificados neste Processo Seletivo.
- 4.4. Todos os pedidos de recursos regularmente apresentados serão apreciados pela Comissão Examinadora. O candidato recorrente será cientificado da decisão final via e-mail, conforme calendário em anexo ao presente edital, não se admitindo novo recurso após a decisão final.

5. DA CONTRATAÇÃO.

- 5.1. As convocações dos candidatos aprovados para assinatura do Contrato de Trabalho, serão feitas de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas do DSEI- Distrito Sanitário Especial Indígena Litoral Sul, dentro da validade do Processo Seletivo, e obedecerão rigorosamente a ordem de classificação do resultado final do



direito a contratação, pois trata-se de um processo seletivo.

5.2. São requisitos para a contratação:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado;
- b) Apresentar declaração, assinada, de inexistência de vínculo ativo com o Serviço Público nas esferas Municipal, Estadual e Federal.
- c) Apresentar documentação comprobatória dos dados curriculares: diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para o cargo; bem como documentação apresentada no ato da inscrição para comprovação de sua identidade étnica.
- d) Apresentar inscrição regularizada no Conselho Profissional competente.
- e) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro residente com autorização para trabalhar no país.
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
- h) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
- i) Apresentar toda e qualquer documentação solicitada pela OSS Irmandade da Santa Casa de Andradina, para formalizar a contratação.
- j) Cumprir as normas estabelecidas neste Edital.

5.3. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados.

5.4. A participação e classificação no Processo Seletivo não geram direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

5.5. No ato da contratação, os candidatos deverão apresentar todos os documentos legais exigidos para a vaga, sob pena de eliminação do processo seletivo.

5.6. A distribuição das vagas por função, bem como a jornada de trabalho, são as previstas neste Edital.

5.7. Os candidatos convocados passarão por um contrato de experiência de 30 (trinta dias), podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta dias), para verificação de aptidão profissional pela equipe técnica do DSEI Litoral Sul, do CONDISI e lideranças indígenas, em respeito à Convenção 169 da OIT. Ressalta-se que a verificação da aptidão profissional será passível de auditoria pelas instâncias responsáveis, com vistas a garantir a legalidade, isonomia, moralidade e impessoalidade inerentes aos processos de contratação através de seleção pública.

5.8. Os candidatos aprovados serão contratados de acordo com cronograma de necessidades do serviço.

5.9. Para contratações do cadastro de reserva, o local de lotação, será definido pelo DSEI LITORAL SUL no momento da convocação, levando-se em consideração os apontamentos do DSEI-Litoral Sul e, especialmente, as necessidades das comunidades indígenas assistidas.



- 5.10. Definido o local de lotação do candidato contratado, este local só poderá ser alterado levando-se em consideração o interesse e a conveniência do Distrito Sanitário Especial Indígena/OSS Irmandade da Santa Casa de Andradina, que sempre se pautará pela efetivação do interesse público primário.
- 5.11. O deslocamento do profissional contratado para o município de sua lotação, Polo Base ou Aldeia é de inteira responsabilidade do próprio profissional.
- 5.12. O regime de trabalho será definido em conformidade com a escala de trabalho estabelecida no âmbito do DSEI- Litoral Sul de comum acordo com a OSS Irmandade da Santa Casa de Andradina, respeitado o limite da jornada de trabalho estabelecida na CLT, assim como nas Convenções e Acordos de Trabalho, além dos Termos de Ajustamento de Condições de Trabalho existentes.
- 5.13. O candidato selecionado deverá assinar declaração em que ateste não possuir vínculo de trabalho na esfera pública, conforme disposto nos Art. 52, II da Portaria Interministerial N°507/2011 e no Art. 18, XVII da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) que versam sobre a proibição de utilização de recursos de convênio para pagamento de servidor público, exceto nos casos dos profissionais de saúde, de acordo com o estabelecido no artigo 37, inciso XVI, alínea a, da Constituição Federal de 1988 e o art. 1º, §1 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vejamos: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas. Art. 18. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com: § 1º Desde que o gasto seja discriminado em categoria de programação específica ou comprovada a necessidade de execução da despesa, excluem-se das vedações previstas: VI - no inciso VII do caput, o pagamento pela prestação de serviços técnicos profissionais especializados por tempo determinado, quando os contratados estiverem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas, desde que: a. esteja previsto em legislação específica.
- 5.14. Caso o candidato selecionado possua vínculo empregatício na esfera privada ou pública, deverá assinar termo comprovando a disponibilidade de carga horária para o adequado exercício da função. Caso seja verificada incompatibilidade de carga horária, o candidato terá sua contratação cancelada.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. O prazo de validade da presente seleção é de 06 (seis) meses após a publicação do resultado final. Será de responsabilidade exclusiva do candidato, observar e acompanhar os procedimentos estipulados no presente Edital.



- 6.2. A aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado de acordo com a disponibilidade de vagas existentes, seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a conveniência e o interesse da DSEI LITORAL SUL, durante o período de sua validade.
- 6.3. A aprovação e a classificação para as vagas destinadas ao cadastro de reserva (quando houver) geram para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação. Os candidatos que compuserem o cadastro de reservado processo seletivo serão convocados de acordo com a ordem de classificação, cabendo ao candidato optar ou não pelo preenchimento da vaga disponível.
- 6.4. O candidato que não manifestar interesse no preenchimento da vaga disponível, seja ela temporária ou permanente, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação**, cederá o lugar à convocação do candidato subsequente, sendo assim eliminado da seleção.
- 6.5. A aprovação na presente seleção não gera para o candidato o direito ao cargo, cabendo a OSS IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA decidir sobre a sua contratação, sanar dúvidas e problemas relativos ao processo seletivo, respeitando o número de vagas disponíveis e a ordem de classificação.
- 6.6. Caso o candidato convocado para contratação não apresente toda a documentação exigida, dentro do prazo estabelecido, será eliminado da seleção, hipótese em que será convocado o candidato classificado na posição imediatamente subsequente na lista de classificação. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a desqualificação do candidato, com todas as suas consequências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 6.7. Das vagas destinadas aos portadores de deficiência:
- Do total de vagas que vierem a surgir durante a vigência deste Edital, 3% (três por cento) serão reservados a portadores de deficiência, desde que haja compatibilidade entre a deficiência da qual é portador.
 - Serão considerados portadores de deficiência os candidatos no disposto na lei nº 7.853, de 24/10/1989, e Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações.
 - O candidato que concorrer à vaga definida no subitem anterior deverá no ato da inscrição, declarar sua condição e enviar a OSS IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA, no prazo fixado para inscrição, laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos 12 últimos meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID).
 - O candidato que se declarar portador de deficiência, quando apresentar o Laudo Médico, participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos quanto aos locais e horários previstos para todo o certame, conforme determinam os arts. 37 a 41 do Decreto nº 3928, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.



- e) O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases da seleção tratamento igual ao previsto para os candidatos nãoportadores de deficiência.
- f) Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado.
- g) Todos os profissionais selecionados e contratados, obrigatoriamente, deverão realizar e manter atualizado cadastro nos sistemas de informações de recursos humanos da Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI.

7. ANEXOS

7.1. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO/ CURRÍCULO ANEXO II – DOS REQUISITOS

ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR E ENTREVISTA

ANEXO IV – AUTO DECLARAÇÃO DO CANDIDATO ANEXO V – DECLARAÇÃO DE

PERTENCIMENTO ÉTNICO. ANEXO VI – CALENDÁRIO

ANEXO VII – MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO



ANEXO I- FICHA de INSCRIÇÃO 006/2023

INSCRIÇÃO PARA: _____

Nome:		Nascimento: ____/____/____	
Endereço atual :		Nº	
Complemento:		Município/UF:	
Telefone:	Celular:	Recado:	
E-mail:			
Preenchimento Obrigatório Qual local de atuação ?			
Se declara indígena?			
Possui algum vínculo empregatício?			
Descreva abaixo a função e as principais atividades realizadas durante suas experiências anteriores na área pretendida ou em áreas similares e/ou vinculadas à saúde indígena.			
Preenchimento Obrigatório; Tempo Total de experiência na área :			
Principais Atividades Desenvolvidas:			
<i>Formação Acadêmica</i>		<i>Preenchimento obrigatório</i>	
Nível Superior - Curso:			
Instituição:		Ano de Conclusão:	
Nível Técnico - Curso:			
Instituição:		Ano de Conclusão:	
Pós-Graduação - Curso:			
Instituição:		Ano de Conclusão:	
Pós-Graduação - Curso:			
Instituição:		Ano de Conclusão:	
Mestrado – Curso:			



Instituição:	Ano de Conclusão:
Doutorado – Curso:	
Instituição:	Ano de Conclusão:
Possui Registro no conselho Classe?	
Registro do Conselho está válido?	
Nome e número do conselho de Classe:	
Possui vínculo com algum colaborador do DSEI Litoral Sul ?Qual parentesco?	
<i>Cursos de Aperfeiçoamento</i>	<i>Preenchimento Obrigatório</i>
Curso:	
Instituição:	Carga Horária:
Curso:	
Instituição:	Carga Horária:
Curso:	
Instituição:	Carga Horária:
Curso:	
Instituição:	Carga Horária:
Experiência Profissional na Área de Formação	
PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO	
Instituição:	
Periodo: (dia / mês/ ano)	
Instituição:	
Periodo: (dia / mês/ ano)	
Instituição:	
Periodo: (dia / mês/ ano)	
Instituição:	
Periodo: (dia / mês/ ano)	
DECLARO para os devidos fins que estou ciente, de que as vagas desse PSS são destinadas para cadastro de reserva (CR), DECLARO ser essa minha condição, lembrando que estou ciente também que não conformidade com este edital gera eliminação do candidato.	

Assinatura do Candidato



ANEXO II: DOS REQUISITOS 006/2023

CATEGORIA PROFISSIONAL	REQUISITOS BÁSICOS DE FORMAÇÃO
FISIOTERAPEUTA	Diploma/certificado em Nível Superior.
TÉCNICO EM SANEAMENTO	Diploma/certificado em Nível Técnico .
APOIADOR TÉCNICO EM SAÚDE	Diploma/certificado em Nível Superior Na área da Saúde, preferencialmente em Enfermagem e Serviço Social.
GESTOR EM SANEAMENTO AMBIENTAL	Diploma/certificado em Nível Superior nas seguintes áreas : Química , Engenharia Química , Farmácia Bioquímica , Engenharia Ambiental, Técnico em Saneamento.

ANEXO III: TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR E ENTREVISTA

CRITÉRIOS/ EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CRITERIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ser Indígena		6,00
Residir em aldeia pertencente ao polo base para o qual a seleção esta sendo realizada (não computar quando a seleção for para trabalhar na CASAI ou DSEI)		4,00
Nível Superior(Graduação)		6,00
Nível Médio (Técnico)		3,00
Curso de aperfeiçoamento na área de formação .	Carga horária: Acima de 81 h – 0,5 Entre 41 h e 80 h – 0,3 Até 40 h – 0,2	1,5
Pós –graduação na área de formação (concluída) Nesses casos não haverá somatório de pontos prevalecerá apenas a maior pontuação	Especialização – 3 ponto Mestrado – 4 ponto Doutorado – 5 pontos	5,0



Experiência profissional na área da formação. No caso do candidato ser indígena qualquer tipo de estágio desde que comprovado poderá ser computado.	0,2 por mês Mínimo de 1(um) mês .	12,00
Entrevista	Possuir conhecimentos elementares sobre SUS e Atenção primária (estrutura , princípios e abrangência)	5,00
Entrevista	Conhecimentos de técnica de planejamento monitoramento e avaliação (capacidade de reconhecer a importância do trabalho multidisciplinar, planejamento de ações, monitoramento de dados em saúde)	5,00
Entrevista	Habilidades para o trabalho intercultural (habilidades para trabalhar considerando – se as especificidades culturais dos indígenas do DSEI, Polos Bases, CASAI , conhecimento elementares sobre a língua (s) local(s) .	5,00
Entrevista	Habilidades para se comunicar com clareza e objetividade , fluência , empatia e capacidade de ouvir .	5,00
Total da entrevista	20,00	



ANEXO IV: AUTO DECLARAÇÃO DO CANDIDATO 006/2023

Eu _____, RG nº _____ e
CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de
participação no Processo Seletivo Simplificado – **PSS 006/2023**, contratação de pessoal
e formação de cadastro de reserva no âmbito da Saúde Indígena, CONVENIO
MINISTÉRIO DA SAÚDE **878679/2018** – DSEI Litoral Sul, que sou indígena
pertencente a etnia indígena _____ da aldeia _____,
nas terras indígenas _____, localizada no município de
UF _____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no
presente documento, poderá ensejar sanções cíveis, criminais e administrativas.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____-_____-_____/_____/_____.
(Município/UF/data)

Assinatura do Candidato



ANEXO V: DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO 006/2023

Eu, abaixo assinado, como liderança indígena da COMUNIDADE INDÍGENA DA ALDEIA___, localizada no município de_____UF_____, DECLARO para os devidos fins de
Direito, que o (a) candidato (a)
, sob RG_____e CPF_____pertence ao povo
indígena_____.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis prevista no Art. 299 do Código Penal. Estou ciente de que, em caso de falsidade Ideológica desta declaração, estarei sujeito as penalidades legais.

- _____ - ____/____/_____. (Município/UF/data)

Assinatura da Liderança Indígena

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura do Cacique

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura do Presidente do Conselho
Local de saúde indígena

Nome: _____

CPF: _____

OBS.: Os candidatos, que se declarar indígena deverão enviar, no ato da inscrição, a declaração, conforme MODELO ACIMA, comprovando a sua etnia, sendo essa assinada pelo **Cacique do Povo** a qual pertence, pela **Liderança Local da Aldeia** de origem do candidato e pelo **Presidente do Conselho Local** de saúde indígena.



ANEXO VI – CALENDÁRIO

Evento	Data/Período	Local
Publicação do Edital	28/08/2023	Na sede da Irmandade da Santa Casa de Andradina–Avenida Guanabara, 730 – Centro/Cep: 16.901-100 Andradina pelo site : http://santacasaandradina.com.br/transparencia-saude-indigena-em-desenvolvimento/ E and patina do Instagram (@sesai.ms) no's Stories, com curacao maxima de 24h poor postage.
Inscrição	28/08/2023 a 05/09/2023	e-mail: conveniosaudeindigena@santacasaandradina.com.br
Envio da confirmação da inscrição	11/09/2023 e 12/09/2023	e-mail: conveniosaudeindigena@santacasaandradina.com.br
Prazo para recursos das inscrições	13/09/2023 e 14/09/2023	e-mail: conveniosaudeindigena@santacasaandradina.com.br
Resultado do recurso das inscrições e Convocação para entrevista	18/09/2023 a 20/09/2023	Será encaminhado no e-mail declarado no ato das inscrições a data, horário e o link das entrevistas.
Entrevista	25/09/2023 a 29/09/2023	Realização da entrevistas on-line
Publicação preliminar do resultado da análise curricular e entrevista.	04/10/2023	Sede da Irmandade da Santa Casa de Andradina–Avenida Guanabara, 730 – Centro/Cep: 16.901-100. Andradina/SP : http://santacasaandradina.com.br/transparencia-saude-indigena-em-desenvolvimento/
Prazo para apresentação de recursos da análise curricular e entrevista	05/10/2023 e 06/10/2023	e-mail: conveniosaudeindigena@santacasaandradina.com.br



Publicação do resultado final	11/10/2023	Sede da Irmandade da Santa Casa de Andradina – Avenida Guanabara, 730 – Centro/Cep: 16.901-100. Andradina/SP : http://santacasaandradina.com.br/transparencia-saude-indigena-em-desenvolvimento/
-------------------------------	------------	--



FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do Candidato: Preenchimento Obrigatório

Ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023.

Como candidato ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de

Preenchimento Obrigatório, solicito a revisão de minha pontuação, sob os argumentos abaixo expostos.

Atenção Candidato:

1. Preencher o recurso com letra legível
2. Apresentar argumentações claras e concisas

Enviar o recurso para o e-mail, [e-mail: conveniosaudeindigena@santacasaandradina.com.br](mailto:conveniosaudeindigena@santacasaandradina.com.br), conforme especificado, conforme,

Argumentos :

Preenchimento Obrigatório.

_____, de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato



